

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 012/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (**Eletrônico**) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no dia **24 de junho de 2025 às 09h00min**.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ipameri Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura, ou no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo site www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 7:00h as 13:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3513 - 0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Pregoeiro

INDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 – Do Objeto
- 1.2 - Item 02 – Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 – Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 – Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 – Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 – Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 – Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 – Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09– Dos Recursos
- 1.10 - Item 10– Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11– Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 – Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13– Das Penalidades
- 1.14 - Item 14– Da Adjudicação e Homologação
- 1.15– Item15– Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I – Termo de Referência
- 2.2 -Anexo II – Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.3- Anexo III – Modelo Declaração Benefícios da LC 123/06
- 2.4- Anexo IV – Modelo da Proposta
- 2.5 – Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.6 – Anexo VI - Minuta do Contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS 012/2025
PREÂMBULO

INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO
PROCESSO MUNICIPAL:	2025007766
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 12.498.923,70
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 24/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 24/06/2025
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 24/06/2025
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	16/06/2025 às 23:59h
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006 e no que couber o Decreto Federal 10.024/19

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ipameri - Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo sítio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo"

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL"**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, e que seja do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, **exceto nos itens com valores superiores a R\$ 80.000,00**, os quais ficarão abertos aos demais concorrentes.

2.1.1. Não se aplicará a exclusividade supracitada quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

2.1.2. Também não se aplicará a referida exclusividade quando os preços ofertados pelas ME, EPP e Equiparadas, não forem vantajosos para o Município de Ipameri/GO.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ipameri não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.slicx.com.br “Quero me Cadastrar” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

- a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.slicx.com.br;

2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Portaria pelo município de Ipameri/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m)** as demais previstas em lei

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador

devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: : (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sítio www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do

pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **1% em todos os itens**, salvo aceitação de valor inferior ao crivo do Pregoeiro.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de

última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.



3.4.12. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTA EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO CASO O LICITANTE SEJA VENCEDOR.

3.4.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.4.17. As propostas deverão conter a marca do(s) item(ns) ofertado(s) e número de registro na ANVISA/MS, sendo vedada a indicação de mais de uma marca para cada item.

a) - Em caso de suspeita de erro ou fraude o Pregoeiro poderá exigir o Certificado de Registro do item em que a empresa licitante for vencedora na etapa de lances, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 6.360/76, bem como a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde), dentro da validade, sendo que caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) autenticados via cartório competente, que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA, nos prazos fixados pela legislação sanitária.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados, de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote/item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, **PODERÁ** implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligência e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

23.1.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

23.1.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

23.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

23.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços

- 4.4.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021
- 4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021

5. DA PROPOSTA ESCRITA

- 5.1. A Empresa vencedora, deverá anexar em local próprio no sistema SLIC, no Prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no CHAT do sistema a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:**
- 5.1.1.** Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.
- 5.1.2.** Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 5.1.3.** As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.
- 5.1.4.** A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste

expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao contrário no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D – Demais Documentos;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

D. DEMAIS DOCUMENTOS

1. Apresentar comprovação emitida pelo

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) (A consulta poderá ser feita também pelo pregoeiro, na fase de habilitação)

2. Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais (Anexo II)

3.Declaração de ME/EPP (Anexo III)

4.Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade (AFE).

5. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.

- 6.2.**A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3.**As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4.**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.5.**A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.
- 6.6.**Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- 6.7.**Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.
- 6.8.**Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro **poderá considerar** a proponente inabilitada.
- 6.9.**Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

- 6.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))
- 6.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.11.** Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 7.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 7.2.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO por ITEM/LOTE.
- 8.2.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Ipameri, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro, Ipameri Goiás, e no

site www.slicx.com.br no ícone “relatórios”, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.3. ***o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.***
 - 9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.10. Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 10.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da autorização de compra/fornecimento.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1. Em conformidade com o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, fica dispensado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DAS OBRIGAÇÕES E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.;
 - b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - c) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- 12.2. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

- 12.3. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.
- 12.4. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.
- 12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Ipameri efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;
- 14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.
- 14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2. Fica assegurado o Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ipameri.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.
- 15.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 15.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ipameri.go.gov.br/licitacoes e www.slicx.com.br
- 15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ipameri - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Ipameri/GO, aos 02 de junho de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em levantamento de preços embasados na Tabela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), podendo ser encontrada no Endereço Eletrônico abaixo:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

Quantitativos e descrição:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT ESTIMADO	VLR. TOTAL
1	UND	64.000	ABAIXADOR DE MADEIRA P/LÍNGUA DESCARTÁVEL	R\$ 0,10	R\$ 6.400,00
2	UNID.	1.000	ACETILCISTEINA 100 MG/ML 3ML SOL INJ	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
3	UNID.	5.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP.	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
4	UNID.	17.000	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	R\$ 1,73	R\$ 29.410,00
5	UNID.	1.000	ACIDO CLAVULÂNICO + AMOXICILINA (500,0 + 100,0) MG PO SOL INJ/INFUS IV	R\$ 28,26	R\$ 28.260,00
6	UNID.	3.500	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ. 5ML	R\$ 4,79	R\$ 16.765,00
7	UNID.	1.500	ADAPTADOR COM CONECTOR PRN LUER LOK BD INTRAVENOSO 0,1 ML	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
8	UNID.	1.200	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 10,04	R\$ 12.048,00
9	UNID.	1.200	ADRENALINA 1MG/ML / EPINEFRINA 1 MG/ML AMP. DE 1 ML	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
10	UNID.	20	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X15MM	R\$ 29,97	R\$ 599,40
11	UNID.	20	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120MM	R\$ 29,05	R\$ 581,00
12	UNID.	2.200	AGE DERM, RECIPIENTE TAM 200 ML, AGE (TIPO DERSANI) LOÇÃO, FRASCO UNITÁRIO	R\$ 95,21	R\$ 209.462,00
13	UNID.	80.000	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA DE 10 ML	R\$ 0,49	R\$ 39.200,00
14	UNID.	240	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA DE 500 ML	R\$ 2,24	R\$ 537,60
15	UNID.	860	ÁGUA, DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO 5 LITROS	R\$ 12,90	R\$ 11.094,00
16	UNID.	40.000	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 DIMENSÃO:26 G	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
17	UNID.	35.000	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 DIMENSÃO:24 G	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
18	UNID.	60.000	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 DIMENSÃO:22 G	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
19	UNID.	60.000	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 DIMENSÃO:21 G	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
20	UNID.	80.000	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 DIMENSÃO:18 G	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
21	UNID.	10.000	ALCOOL 70 % (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM)	R\$ 9,90	R\$ 99.000,00
22	UNID.	10	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	R\$ 451,64	R\$ 4.516,40
23	UNID.	900	ALGODÃO HIDRÓFILO UNID. ROLO DE 500 G	R\$ 24,95	R\$ 22.455,00



24	UNID.	2.880	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, TAMANHO: 15 CM	R\$ 1,37	R\$ 3.945,60
25	UNID.	2.880	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, TAMANHO: 10 CM	R\$ 1,01	R\$ 2.908,80
26	UNID.	2.880	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, TAMANHO: 20 CM	R\$ 1,77	R\$ 5.097,60
27	UNID.	150	ALMOTOLIA (PLÁSTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA AMBAR 125 ML	R\$ 4,86	R\$ 729,00
28	UNID.	150	ALMOTOLIA (PLÁSTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA AMBAR 250 ML	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
29	UNID.	250	ALMOTOLIA (PLÁSTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA AMBAR 500 ML	R\$ 8,98	R\$ 2.245,00
30	UNID.	400	ALMOTOLIA (PLÁSTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA TRANSPARENTE 125 ML	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
31	UNID.	500	ALMOTOLIA (PLÁSTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA TRANSPARENTE 250 ML	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00
32	UNID.	500	ALMOTOLIA (PLÁSTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA TRANSPARENTE 500 ML	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
33	UNID.	10	AMBU REANIMADOR, MATERIAL: SILICONE, TIPO: MANUAL, COMPONENTES: MÁSCARA SILICONE, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	R\$ 313,01	R\$ 3.130,10
34	UNID.	10	AMBU REANIMADOR, MATERIAL: SILICONE, TIPO: MANUAL, COMPONENTES: MÁSCARA SILICONE, TAMANHO NEONATAL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	R\$ 304,17	R\$ 3.041,70
35	UNID.	60	AMBU REANIMADOR, MATERIAL: SILICONE, TIPO: MANUAL, COMPONENTES: MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO ADULTO, ESTERILIZÁVEL	R\$ 303,97	R\$ 18.238,20
36	UNID.	4.500	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 10 ML	R\$ 1,11	R\$ 4.995,00
37	UNID.	1.200	AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 3 ML	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00
38	UNID.	500	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,86	R\$ 430,00
39	UNID.	3.500	AMPICILINA 1G. SOL. INJ. AMP. + DILUENTE COM 3 ML	R\$ 4,40	R\$ 15.400,00
40	UNID.	44	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO SEMI AUTOMÁTICO	R\$ 203,03	R\$ 8.933,32
41	UNID.	70	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO BIVOLT MAIOR FLUXO COM KIT COMPLETO	R\$ 242,43	R\$ 16.970,10
42	UNID.	220	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, ADULTO COM ESTETOSCOPIO	R\$ 177,73	R\$ 39.100,60
43	UNID.	40	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, ADULTO TAMANHO DA BRAÇADEIRA G COM ESTETOSCOPIO	R\$ 182,99	R\$ 7.319,60
44	UNID.	40	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	R\$ 162,71	R\$ 6.508,40
45	UNID.	5	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, NEONATAL COM ESTETOSCOPIO	R\$ 162,71	R\$ 813,55
46	UNID.	65.000	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 1,11	R\$ 72.150,00
47	UNID.	65.000	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 1,52	R\$ 98.800,00
48	UNID.	65.000	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 1,91	R\$ 124.150,00
49	UNID.	15.000	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00
50	UNID.	500	ATADURA GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
51	UNID.	1.200	ATADURA GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	R\$ 7,03	R\$ 8.436,00
52	UNID.	300	ATADURA GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	R\$ 10,92	R\$ 3.276,00
53	UNID.	1.000	ATENOLOL + CLORTALIDONA (50 MG + 12,5 MG) COMPRIMIDO	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
54	UNID.	2.000	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS OPC	R\$ 0,47	R\$ 940,00
55	UNID.	4.000	ATENSINA 0,15 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
56	UNID.	500	ATENSINA 150 MCG/ML SOL INJ IT/IM/IV/EPI AMP VD AMB X 1 ML	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00



57	UNID.	4	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO GENITAL	R\$ 548,60	R\$ 2.194,40
58	UNID.	4	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO RADIOLOGICA TAMANHO 110X60CM	R\$ 1.477,83	R\$ 5.911,32
59	UNID.	20.000	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO TAMANHO ÚNICO TNT GRAMATURA 20 DESCARTAVEL	R\$ 3,25	R\$ 65.000,00
60	UNID.	3.000	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
61	UNID.	300	AZITROMICINA MONOIDRATADA 500 MG PO LIOF SOL INFUS FA VD TRANS	R\$ 112,20	R\$ 33.660,00
62	UNID.	200	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 3 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	R\$ 133,18	R\$ 26.636,00
63	UNID.	10	BASTÃO SINALIZADOR GRANDE 54CM LUZ LED TRANSITO	R\$ 47,20	R\$ 472,00
64	UNID.	1.000	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 430,00
65	UNID.	8.000	BENZILPENICILINA BENZATÍNICA (BENZETACIL) 1.200.000 U.I. PÓ SUSP. INJ. FR. DILUENTE 4 ML	R\$ 8,50	R\$ 68.000,00
66	UNID.	6.000	BENZILPENICILINA BENZATÍNICA (BENZETACIL) 600.00 U.I. PÓ SUSP. INJ. FR. DILUENTE 4 ML	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
67	UNID.	500	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 U.I. PÓ SOL INJ. FA VD TRANS IM/EV	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00
68	UNID.	600	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 10 ML	R\$ 0,97	R\$ 582,00
69	UNID.	1.680	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,99	R\$ 3.343,20
70	UNID.	1.300	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATROVENT) 0,25MG/ML FR. DE 20 ML	R\$ 7,46	R\$ 9.698,00
71	UNID.	1.300	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) 5 MG/ML GOT. X FR. 20 ML	R\$ 3,52	R\$ 4.576,00
72	UNID.	40.000	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP VD AMB X 2 ML	R\$ 3,11	R\$ 124.400,00
73	UNID.	11.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) 20 MG/ML INJ. AMP. DE 1 ML	R\$ 1,13	R\$ 12.430,00
74	UNID.	30.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (BUSCOPAM COMPOSTO) INJ. 4 MG/ML + 50 MG/ML AMP. DE 5 ML	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00
75	UNID.	100	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3	R\$ 17,69	R\$ 1.769,00
76	UNID.	70	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4 CARCATERÍSTICA CIRÚRGICO	R\$ 20,61	R\$ 1.442,70
77	UNID.	6.500	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO: FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM	R\$ 27,23	R\$ 176.995,00
78	UNID.	60	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GUEDEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TOXIDADE: ATÓXICO	R\$ 4,73	R\$ 283,80
79	UNID.	60	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 1, TIPO: GUEDEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 4,73	R\$ 283,80
80	UNID.	60	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 2, TIPO: GUEDEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 4,73	R\$ 283,80
81	UNID.	60	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 3, TIPO: GUEDEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 4,73	R\$ 283,80
82	UNID.	60	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 4, TIPO: GUEDEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 4,73	R\$ 283,80
83	UNID.	60	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 5, TIPO: GUEDEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 4,73	R\$ 283,80
84	UNID.	5	CAPACETE ALPINISTA RESGATE SEGURANÇA	R\$ 229,35	R\$ 1.146,75
85	UNID.	2.500	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
86	UNID.	30	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO: PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR:12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 90% 500 G	R\$ 83,05	R\$ 2.491,50
87	UNID.	300	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA: Nº 12, COM VALVULA, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA	R\$ 1,18	R\$ 354,00



			ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
88	UNID.	300	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA: Nº 14, COM VALVULA, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 1,64	R\$ 492,00
89	UNID.	5.000	CATETER INTRAVENOSO N.14 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO TIPO ABOCATH	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
90	UNID.	7.000	CATETER INTRAVENOSO N.16 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO TIPO ABOCATH	R\$ 1,21	R\$ 8.470,00
91	UNID.	18.000	CATETER INTRAVENOSO N.18 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO TIPO ABOCATH	R\$ 1,26	R\$ 22.680,00
92	UNID.	32.000	CATETER INTRAVENOSO N.20 G VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO SILICONADO TIPO ABOCATH	R\$ 1,21	R\$ 38.720,00
93	UNID.	32.000	CATETER INTRAVENOSO N.22 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO TIPO ABOCATH	R\$ 1,50	R\$ 48.000,00
94	UNID.	32.000	CATETER INTRAVENOSO N.24 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO TIPO ABOCATH	R\$ 1,78	R\$ 56.960,00
95	UNID.	2.000	CATETER INTRAVENOSO N.26 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO TIPO ABOCATH	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
96	UNID.	6.500	CATETER OXIGENOTERAPIA, ADULTO, 12FR, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 2,80	R\$ 18.200,00
97	UNID.	3.000	CATETER OXIGENOTERAPIA, INFANTIL, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
98	UNID.	300	CATETER VENOSO, TIPO: ACESSO CENTRAL, (CATETER PARA SUBCLAVIA CVC II 7FR X 20CM) ADULTO (INDIVIDUAL), APLICAÇÃO: VENOSO	R\$ 99,37	R\$ 29.811,00
99	UNID.	100	CATETER VENOSO, TIPO: ACESSO CENTRAL, (CATETER PARA SUBCLAVIA CVC II 7FR X 20CM) INFANTIL (INDIVIDUAL), APLICAÇÃO: VENOSO	R\$ 99,37	R\$ 9.937,00
100	UNID.	2.000	CEFALOTINA 1 GR. TIPO PÓ INJ. COM FR. DE 1 ML	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
101	UNID.	52.000	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PO SOL INJ IV/IM FA VD TRANS	R\$ 5,84	R\$ 303.680,00
102	UNID.	15.000	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV	R\$ 6,10	R\$ 91.500,00
103	UNID.	4	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 13X18 CM	R\$ 561,63	R\$ 2.246,52
104	UNID.	4	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 18X24 CM	R\$ 1.381,26	R\$ 5.525,04
105	UNID.	4	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 24X30 CM	R\$ 2.070,40	R\$ 8.281,60
106	UNID.	4	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 30X40 CM	R\$ 2.998,27	R\$ 11.993,08
107	UNID.	4	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35 CM	R\$ 3.450,00	R\$ 13.800,00
108	UNID.	4	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X43 CM	R\$ 4.017,30	R\$ 16.069,20
109	UNID.	18.000	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,68	R\$ 30.240,00
110	UNID.	15	CINTO ARANHA PARA PRANCHA RESGATE ADULTO	R\$ 84,10	R\$ 1.261,50
111	UNID.	1.200	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ EPI/IV/IM AMP VD AMB X 10 ML	R\$ 6,41	R\$ 7.692,00
112	UNID.	1.200	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ EPI/IV/IM AMP VD AMB X 2 ML	R\$ 4,72	R\$ 5.664,00
113	UNID.	200	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 102,50	R\$ 20.500,00
114	UNID.	2.500	CLORETO DE POTÁSSIO (SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO) SOL. INJ. SIST. FECHADO BOLSA DE 500 ML	R\$ 4,16	R\$ 10.400,00
115	UNID.	400	CLORETO DE POTÁSSIO 10 G/100 ML SOL. INJ. DE 10 ML	R\$ 0,42	R\$ 168,00
116	UNID.	400	CLORETO DE POTÁSSIO 150 MG/ML SOL. INJ. DE 10 ML	R\$ 0,46	R\$ 184,00
117	UNID.	400	CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML SOL. INJ. DE 10 ML	R\$ 0,55	R\$ 220,00
118	UNID.	10.300	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 9 MG/ML SOL. INJ. SISTEMA FECHADO BOLSAS TRANSP. DE 1.000 ML	R\$ 6,10	R\$ 62.830,00



119	UNID.	110.000	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 9 MG/ML SOL. INJ. SISTEMA FECHADO BOLSAS TRANSP. DE 100 ML	R\$	4,30	R\$	473.000,00
120	UNID.	103.000	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 9 MG/ML SOL. INJ. SISTEMA FECHADO BOLSAS TRANSP. DE 250 ML	R\$	4,55	R\$	468.650,00
121	UNID.	66.500	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 9 MG/ML SOL. INJ. SISTEMA FECHADO BOLSAS TRANSP. DE 500 ML	R\$	5,15	R\$	342.475,00
122	UNID.	600	CLORETO DE SÓDIO 20% FLACONETE 10ML	R\$	6,10	R\$	3.660,00
123	UNID.	5.840	CLORETO DE SÓDIO; CLOR. DE POTÁSSIO; CLOR. DE CÁLCIO 0,860 G. + 0,030 G. + 0,033 G. (SORO RINGER SIMPLES) SOL. INJ. SIT. FECHADO BOLSA PLAST. DE 500 ML	R\$	7,36	R\$	42.982,40
124	UNID.	200	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG INJ PO LIOFILIZADO	R\$	23,49	R\$	4.698,00
125	UNID.	200	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG INJ PO LIOFILIZADO	R\$	32,15	R\$	6.430,00
126	UNID.	400	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA 1L	R\$	15,00	R\$	6.000,00
127	UNID.	400	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1L	R\$	12,00	R\$	4.800,00
128	UNID.	400	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE FRASCO 1L	R\$	18,00	R\$	7.200,00
129	UNID.	1.000	CLORIDRATO DE AMBROXOL GOTAS 7,5MG/ML	R\$	13,47	R\$	13.470,00
130	UNID.	1.200	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G. PÓ SOL. INJ. AMP. DE 20 ML	R\$	19,79	R\$	23.748,00
131	UNID.	500	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML SOL INJ IM/IV 10ML	R\$	32,94	R\$	16.470,00
132	UNID.	2.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD 5 ML	R\$	1,48	R\$	2.960,00
133	UNID.	600	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ML SOL INJ. AMP DE 1 ML	R\$	2,44	R\$	1.464,00
134	UNID.	600	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV	R\$	5,75	R\$	3.450,00
135	UNID.	4.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5 MG/ML SOL. INJ. AMP. 2 ML	R\$	0,75	R\$	3.000,00
136	UNID.	2.000	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15 MG/3ML SOL INJ IM/IV/RET AMP VD TRANS X 3 ML	R\$	6,50	R\$	13.000,00
137	UNID.	2.000	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/10ML SOL INJ IM/IV/RET CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML	R\$	22,30	R\$	44.600,00
138	UNID.	4.600	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ IM/SC/IV VD TRANS X 1 ML	R\$	6,00	R\$	27.600,00
139	UNID.	14.000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOL INJ 4ML	R\$	5,28	R\$	73.920,00
140	UNID.	200	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ	R\$	3,97	R\$	794,00
141	UNID.	5.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R\$	2,03	R\$	10.150,00
142	UNID.	1.500	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG BL AL PLAS CPR.	R\$	0,30	R\$	450,00
143	UNID.	300	CLORIDRATO DE TETRACAINA 19% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL OFTÁLMICA (COLÍRIO ANESTÉSICO) CX FRACSCO GOTEJADOR COM 10 ML	R\$	9,25	R\$	2.775,00
144	UNID.	1.000	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ SOL INJ IV	R\$	25,33	R\$	25.330,00
145	UNID.	10	COLAR CERVICAL DE RESGATE MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ATOALHADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAM G	R\$	27,00	R\$	270,00
146	UNID.	10	COLAR CERVICAL DE RESGATE ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO (BABY)	R\$	28,93	R\$	289,30
147	UNID.	10	COLAR CERVICAL DE RESGATE ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAM (NEONATAL)	R\$	28,16	R\$	281,60
148	UNID.	10	COLAR CERVICAL DE RESGATE MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ATOALHADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAM GG	R\$	20,30	R\$	203,00
149	UNID.	10	COLAR CERVICAL DE RESGATE MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ATOALHADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAM INFANTIL	R\$	39,36	R\$	393,60



150	UNID.	10	COLAR CERVICAL DE RESGATEL MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ATOALHADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAM M	R\$ 27,00	R\$ 270,00
151	UNID.	10	COLAR CERVICAL DE RESGATEL MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ATOALHADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAM P	R\$ 25,56	R\$ 255,60
152	UNID.	10	COLAR CERVICAL DE RESGATEL MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ATOALHADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAM PP	R\$ 27,65	R\$ 276,50
153	UNID.	30	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5 CM, GRANDE COM REFORÇO	R\$ 64,79	R\$ 1.943,70
154	UNID.	30	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5 CM, MEDIO COM REFORÇO	R\$ 64,79	R\$ 1.943,70
155	UNID.	30	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5 CM, PEQUENO COM REFORÇO	R\$ 64,79	R\$ 1.943,70
156	UNID.	6.000	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO	R\$ 7,10	R\$ 42.600,00
157	UNID.	200	COLETOR DE URINA, MATERIAL PVC, SISTEMA ABERTO, COM PRESERVATIVO MASCULINO, CAPACIDADE DE 1000 ML	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
158	UNID.	4.000	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVELCAPACIDADE 2L	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
159	UNID.	4.000	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INFANTIL (PEDIÁTRICO), CAPACIDADE 50 ML	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
160	UNID.	6.000	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 8,98	R\$ 53.880,00
161	UNID.	6.000	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 11,52	R\$ 69.120,00
162	UNID.	1.000	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
163	UNID.	62.000	COMPLEXO (VITAMINAS DO COMPLEXO B), COMPOSIÇÃO BÁSICA: B7 + B9 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,79	R\$ 172.980,00
164	PCT	2.300	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO COM CADARÇO 45CMX50CM EMBAGEM COM 50 UNIDADES	R\$ 81,69	R\$ 187.887,00
165	UNID.	200	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM NÃO ADERENTE PACT 350G 450UNID	R\$ 56,84	R\$ 11.368,00
166	PCT	25.000	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA (PCT. C/ 500 UNID.) 7,5X7,5 CM	R\$ 61,64	R\$ 1.541.000,00
167	UNID.	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCCOS, N. 18	R\$ 71,29	R\$ 1.425,80
168	UNID.	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº34	R\$ 70,87	R\$ 1.417,40
169	UNID.	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:2.000 ML, DREN N. 26	R\$ 70,38	R\$ 1.407,60
170	UNID.	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:2.000 ML, DREN N. 28	R\$ 66,80	R\$ 1.336,00
171	UNID.	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:2.000 ML, DREN N. 30	R\$ 53,86	R\$ 1.077,20
172	UNID.	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:2.000 ML, DREN N. 32	R\$ 59,28	R\$ 1.185,60
173	UNID.	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO:	R\$ 57,78	R\$ 1.155,60

			CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:2.000 ML, DREN N. 36		
174	UNID.	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:2.000 ML, DREN N. 38	R\$ 69,89	R\$ 1.397,80
175	UNID.	200	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO MÁSCARA E TUBO EXTENSOR ADULTO 150 CM INFANTIL CONEXÃO ENCAIXE	R\$ 19,68	R\$ 3.936,00
176	UNID.	100	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO MÁSCARA E TUBO EXTENSOR ADULTO 150 CM INFANTIL ENCAIXE ROSCA DARU	R\$ 21,63	R\$ 2.163,00
177	UNID.	100	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO MÁSCARA E TUBO EXTENSOR ADULTO 150 CM ADULTO CONEXÃO ENCAIXE	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
178	UNID.	100	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO MÁSCARA E TUBO EXTENSOR ADULTO 150 CM ADULTO ENCAIXE ROSCA DARU	R\$ 22,01	R\$ 2.201,00
179	UNID.	6	CORDA N18 TIPO BOMBEIRO 12MM POLIAMIDA BOBINA 50 METROS	R\$ 244,49	R\$ 1.466,94
180	UNID.	60	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 20 CM, 15 CM, 3,5 CM	R\$ 73,86	R\$ 4.431,60
181	UNID.	60	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	R\$ 52,33	R\$ 3.139,80
182	UNID.	220	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO CÁLCIO, ENVELOPE, 10 CM, 10 CM	R\$ 25,49	R\$ 5.607,80
183	UNID.	300	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1ML	R\$ 15,57	R\$ 4.671,00
184	UNID.	1.000	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML IV/IM SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
185	UNID.	3.000	DIAZEPAM 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
186	UNID.	1.500	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. AMP. 2ML	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
187	UNID.	6.000	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJ. AMP. 3 ML	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
188	UNID.	500	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,23	R\$ 115,00
189	UNID.	6.500	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML (DRAMIM B6 DL) SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,56	R\$ 16.640,00
190	UNID.	3.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIM B6) AMP. DE 1 ML	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
191	UNID.	1.000	DIMETICONA 75 MG/ML EMU ORAL PLAS OPC 15 ML	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
192	UNID.	1.800	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP. SUB LINGUAL	R\$ 0,40	R\$ 720,00
193	UNID.	28.000	DIPIRONA 500 MG/ML INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 0,43	R\$ 12.040,00
194	UNID.	3.000	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
195	UNID.	2.400	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 20ML	R\$ 3,66	R\$ 8.784,00
196	UNID.	300	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
197	UNID.	300	DOBUTAMINA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP. 20 ML	R\$ 15,07	R\$ 4.521,00
198	UNID.	600	DOPAMINA 5 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 10 ML	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
199	UNID.	60	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 28,02	R\$ 1.681,20
200	UNID.	60	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 18,23	R\$ 1.093,80
201	UNID.	60	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 18,43	R\$ 1.105,80
202	UNID.	60	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 21,12	R\$ 1.267,20
203	UNID.	60	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 21,51	R\$ 1.290,60
204	UNID.	60	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 21,51	R\$ 1.290,60
205	UNID.	60	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:22 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 22,02	R\$ 1.321,20



			ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL		
206	UNID.	60	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:24 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 22,02	R\$ 1.321,20
207	UNID.	80	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:26 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 22,02	R\$ 1.761,60
208	UNID.	80	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:28 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 25,61	R\$ 2.048,80
209	UNID.	80	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:30 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 23,14	R\$ 1.851,20
210	UNID.	120	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:32 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 25,61	R\$ 3.073,20
211	UNID.	120	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:34 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 25,61	R\$ 3.073,20
212	UNID.	120	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:36 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 24,14	R\$ 2.896,80
213	UNID.	120	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:38 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R\$ 26,94	R\$ 3.232,80
214	UNID.	100	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE N.01, MATERIAL: BORRACHA	R\$ 6,57	R\$ 657,00
215	UNID.	100	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE N.02, MATERIAL: BORRACHA	R\$ 4,43	R\$ 443,00
216	UNID.	100	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE N.03, MATERIAL: BORRACHA	R\$ 8,94	R\$ 894,00
217	UNID.	100	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE N.04, MATERIAL: BORRACHA	R\$ 4,81	R\$ 481,00
218	UNID.	70.000	ELETRODOS, TIPO: ADESIVO, MONIT CARDIOGRAMA (ECG ADULTO), DESCARTÁVEL	R\$ 14,04	R\$ 982.800,00
219	UNID.	120	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, 10 CM, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 - ROLO 100 M	R\$ 73,51	R\$ 8.821,20
220	UNID.	200	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, 15 CM, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 - ROLO 100 M	R\$ 105,83	R\$ 21.166,00
221	UNID.	120	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, 35 CM, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 - ROLO 100 M	R\$ 317,70	R\$ 38.124,00
222	UNID.	15.000	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL CREPADO, COMPOSIÇÃO:3ª GERAÇÃO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 78 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: 60 X 60 CM A UNIDADE (FOLHAS UNITÁRIAS SEPARADAS)	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
223	UNID.	2.000	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOL. INJ. AMP. DE 0,4 ML	R\$ 45,10	R\$ 90.200,00
224	UNID.	1.000	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,4 ML SOL. INJ. AMP. DE 0,4 ML	R\$ 89,65	R\$ 89.650,00
225	UNID.	1.000	EQUIPO BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTA, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTÉRIL	R\$ 16,65	R\$ 16.650,00
226	UNID.	1.000	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN.230 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR E 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL "Y" VAL AMISET MARCA SAMTRONIC EA04210000	R\$ 26,58	R\$ 26.580,00
227	UNID.	1.000	EQUIPO DE INFUSÃO PVC FLEXÍVEL MIN. 150 CM, MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
228	UNID.	120.000	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO MACROGOTAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO (MACROGOTAS)	R\$ 1,78	R\$ 213.600,00
229	UNID.	2.000	ESCALPE 19 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	R\$ 0,33	R\$ 660,00
230	UNID.	3.000	ESCALPE 21 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00

231	UNID.	26.000	ESCALPE 23 G, TUBO PVC, FLEXÍVEL, CÔNICO RÍGIDO	R\$ 0,38	R\$ 9.880,00
232	UNID.	25.000	ESCALPE 25 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
233	UNID.	3.000	ESCALPE 27 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
234	UNID.	20	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE CÂMARA INQUEBRÁVEL	R\$ 59,98	R\$ 1.199,60
235	UNID.	50	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE CÂMARA INQUEBRÁVEL	R\$ 62,97	R\$ 3.148,50
236	UND	2.000	ESPARADRAPO - FITA MICROPORE 10 CM x 4,5 CM, TIPO: ADESIVO EMBALAGEM ÚNICA	R\$ 10,55	R\$ 21.100,00
237	UNID.	3.000	ESPARADRAPO - FITA MICROPORE 2,5 x 4,5 CM, TIPO: ADESIVO EMBALAGEM ÚNICA	R\$ 9,96	R\$ 29.880,00
238	UNID.	6.000	ESPARADRAPO 10 M X 4,5 MM, TECIDO IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA	R\$ 15,70	R\$ 94.200,00
239	UNID.	500	ESPECULO GINECOLOGICO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
240	UNID.	1.500	ESPECULO GINECOLOGICO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, TAMANHO: MEDIO	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
241	UNID.	500	ESPECULO GINECOLOGICO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
242	UNID.	100	ESTREPTOQUINASE, DOSAGEM: 750.000 UI PO LIOF INJ CT FA VD INC, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	R\$ 493,52	R\$ 49.352,00
243	UNID.	600	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ IV AMP 10 ML	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
244	UNID.	1.200	EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO: P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, INFUSOR DE DUAS VIAS, ESTÉRIL	R\$ 1,13	R\$ 1.356,00
245	UNID.	6	FACÃO MACHETE PARA MATO PRETO 16 POL TRAMAOTINA	R\$ 57,96	R\$ 347,76
246	UNID.	1.000	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 5 ML	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
247	UNID.	1.000	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML AMP. DE 2 ML	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
248	UNID.	400	FERULA METALICA C/ ESPUMA 19 MM/250 MM	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00
249	UNID.	300	FERULA METALICA C/ ESPUMA 26 MM/250 MM	R\$ 16,04	R\$ 4.812,00
250	UNID.	2.400	FILME PARA RAO X 13 CM X 18 CM	R\$ 32,76	R\$ 78.624,00
251	UNID.	2.400	FILME PARA RAO X 18 CM X 24 CM	R\$ 2,61	R\$ 6.264,00
252	UNID.	7.200	FILME PARA RAO X 24 CM X 30 CM	R\$ 5,33	R\$ 38.376,00
253	UNID.	7.200	FILME PARA RAO X 30 CM X 40 CM	R\$ 7,60	R\$ 54.720,00
254	UNID.	7.200	FILME PARA RAO X 35 CM X 35 CM	R\$ 7,10	R\$ 51.120,00
255	UNID.	7.200	FILME PARA RAO X 35 CM X 43 CM	R\$ 8,28	R\$ 59.616,00
256	UNID.	300	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO: HEPA, TIPO: BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO, COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 18,62	R\$ 5.586,00
257	UNID.	300	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO: HMEF, TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL: C/ TRAQUEIA CORRUGADA, TAMANHO ADULTO	R\$ 10,86	R\$ 3.258,00
258	UNID.	600	FIO DE SUTURA MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM,	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00



			ESTERILIDADE: ESTÉRIL		
259	UNID.	1.600	FIO DE SUTURA MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 6,57	R\$ 10.512,00
260	UNID.	1.600	FIO DE SUTURA MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 6,93	R\$ 11.088,00
261	UNID.	1.600	FIO DE SUTURA MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 6,93	R\$ 11.088,00
262	UNID.	1.000	FIO DE SUTURA MATERIAL: NYLON TIPO FIO:2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
263	UNID.	1.000	FIO DE SUTURA MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
264	UNID.	1.000	FIO DE SUTURA MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:1.0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
265	UNID.	5.000	FIO DE SUTURA MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
266	UNID.	5.000	FIO DE SUTURA MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 6,06	R\$ 30.300,00
267	UNID.	4.000	FIO DE SUTURA MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
268	UNID.	3.000	FIO DE SUTURA MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00
269	UNID.	360	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 16,42	R\$ 5.911,20
270	UNID.	6	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO TET>7.0 - 11.0MM (45CM)	R\$ 43,52	R\$ 261,12
271	UNID.	500	FITA ZEBRADA, TIPO ADESIVA, CARACTERÍSTICA: INDICADORES DE ESTERELIZAÇÃO, TAM 19 MM X 30 M	R\$ 12,85	R\$ 6.425,00
272	UNID.	1.000	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1 ML	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
273	UNID.	100	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO DE LÂMINA SPRAY 100 ML	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
274	UNID.	100	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: TIRA TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, CARACTERÍSTICA: ACOLCHOADA, COMPONENTE:C/ VELCRO AJUSTÁVEL, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO: USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
275	UNID.	60	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA 38L	R\$ 294,96	R\$ 17.697,60
276	UNID.	500	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO:COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ADULTO	R\$ 27,31	R\$ 13.655,00



277	UNID.	100	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO:COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO INFANTIL	R\$ 15,92	R\$ 1.592,00
278	UNID.	200	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOL. INJ. DE 5 ML	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
279	UNID.	2.000	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MCG/ML SOL. INJ. AMP. DE 4 ML	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
280	UNID.	200	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + 1,6G/ML FR PLAS INC X 133 ML (FLEET ENEMA)	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
281	UNID.	40.000	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD TRANS X 2,5 ML	R\$ 8,98	R\$ 359.200,00
282	UNID.	10	FRASCO DE VIDRO 500ML PARA ASPIRADOR DE REDE	R\$ 99,17	R\$ 991,70
283	UNID.	1.000	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
284	UNID.	300	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TIPO COPO COM VALVULA DE ROSCA, MEDIÇÃO 250 ML	R\$ 21,04	R\$ 6.312,00
285	UNID.	5.000	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
286	UNID.	1.000	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB	R\$ 0,45	R\$ 450,00
287	UNID.	150	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, RECIPIENTE: GALÃO 5 L	R\$ 68,10	R\$ 10.215,00
288	UNID.	400	GLICONATO DE CALCIO 10 % FLACONETE 10 ML SOL INJ IV	R\$ 1,70	R\$ 680,00
289	UNID.	8.000	GLICOSE 0,010 G/ML SOL. INJ. FR. TRANSP. SIST. FEHCADO BOLSA DE 500 ML CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA	R\$ 4,70	R\$ 37.600,00
290	UNID.	3.000	GLICOSE 25% SOL. INJ. AMP. DE 10 ML FLACONETE	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
291	UNID.	3.000	GLICOSE 50% SOL. INJ. AMP. DE 10 ML FLACONETE	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
292	UNID.	6.000	GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO (SORO GLICOFISIOLÓGICO) 9+50 MG/ML SOL. INJ. SIST. FEHCADO BOLSAS DE 500 ML	R\$ 6,85	R\$ 41.100,00
293	UNID.	100.000	GORROS HOSPITALAR NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA NUCA, DESCATAVEL	R\$ 2,59	R\$ 259.000,00
294	UNID.	1.000	HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL. INJ. AMP VD AMB DE 1 ML	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
295	UNID.	200	HEPARINA 5.000 UI/ML SOL. INJ. AMP VD AMB DE 5 ML	R\$ 20,77	R\$ 4.154,00
296	UNID.	1.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,10	R\$ 100,00
297	UNID.	1.000	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA 500 MG + 500 MG PO SOL INJ IV	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
298	UNID.	10	IMOBILIZADOR DE CABEÇA C/ PROTETOR LATERAL IMOBILIZADOR, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, TAMANHO: ADULTO, REVESTIMENTO: REVESTIMENTO EMBORRACHADO, APLICAÇÃO: RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA, MODELO: TI	R\$ 187,40	R\$ 1.874,00
299	UNID.	200	ISOXSUPRINA CLORIDRATO (INIBINA) 5MG/ML INJ AMP X 2 ML	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
300	UNID.	20	KIT CINTO TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE COM TRES UNIDADES (PRETO, VERMELHO E AMARELO)	R\$ 40,30	R\$ 806,00
301	UNID.	20	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO, CONJ. COM MÁSCARA SILICONE, MICRONEBULIADOR E EXTENSOR	R\$ 14,67	R\$ 293,40
302	UNID.	20	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO INFANTIL, CONJ. COM MÁSCARA SILICONE, MICRONEBULIADOR E EXTENSOR	R\$ 18,61	R\$ 372,20
303	UNID.	300	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT 30GRMAS	R\$ 44,30	R\$ 13.290,00
304	UNID.	1.000	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	R\$ 0,51	R\$ 510,00
305	UNID.	1.000	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 21 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	R\$ 0,53	R\$ 530,00
306	UNID.	6.000	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
307	UNID.	6.000	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00



			EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
308	UNID.	6.000	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
309	UNID.	3.000	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 36 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
310	UNID.	6.000	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	R\$ 31,31	R\$ 187.860,00
311	UNID.	20.000	LANCETA PICADORA AUTOMÁTICA PARA TESTE EM GLICOSÍMETRO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
312	UNID.	10.000	LANCETA PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
313	UNID.	20	LANTERNA PARA CABEÇA CAPACETE	R\$ 52,83	R\$ 1.056,60
314	UNID.	6	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, C/CABO, LÂMINAS RETAS 0, 1 E 2, ENCAIXE PADRÃO	R\$ 520,15	R\$ 3.120,90
315	UNID.	6	LARINGOSCÓPIO, TAMANHO ADULTO COM CABO, LÂMINAS CURVAS Nº 1, 2, 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO,	R\$ 1.246,37	R\$ 7.478,22
316	UNID.	500	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5MG/ML BOLS PLAS PVC TRANS SIFTECHADO 100 ML	R\$ 126,21	R\$ 63.105,00
317	UNID.	2.000	LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL 30 G, APLICAÇÃO TÓPICA, DERMATOLÓGICA	R\$ 10,19	R\$ 20.380,00
318	UNID.	1.600	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 20ML	R\$ 5,78	R\$ 9.248,00
319	UNID.	60	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY	R\$ 6,39	R\$ 383,40
320	UNID.	2.000	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 20 ML	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
321	UNID.	500	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 155,00
322	UNID.	12.000	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL ESTÉRIL N. 7 ESTERIL: LUBRIFICADA C/ PÓ TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
323	UNID.	15.000	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL ESTÉRIL N. 7.5 ESTERIL: LUBRIFICADA C/ PÓ TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
324	UNID.	10.000	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL ESTÉRIL N. 8 ESTERIL: LUBRIFICADA C/ PÓ TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
325	UNID.	4.500	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
326	UNID.	4.000	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 2,42	R\$ 9.680,00
327	UNID.	250.000	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM. G, LUBRIFICADO COM PÓ TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 0,44	R\$ 110.000,00
328	UNID.	500.000	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM. M, LUBRIFICADO COM PÓ TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 0,47	R\$ 235.000,00
329	UNID.	450.000	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM. M, LUBRIFICADO SEM PÓ TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 0,62	R\$ 279.000,00
330	UNID.	450.000	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM. P, LUBRIFICADO COM PÓ TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 0,44	R\$ 198.000,00
331	UNID.	450.000	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM. P, SEM PÓ TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 0,62	R\$ 279.000,00
332	UNID.	6	MACHADINHA CABO FIBRA DE VIDRO 600G	R\$ 48,27	R\$ 289,62
333	UNID.	1.000	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO COM CT BL AL	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
334	UNID.	300	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL INJ	R\$ 1,66	R\$ 498,00
335	UNID.	60	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06 CM X ROLO 15 MT EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 18,19	R\$ 1.091,40
336	UNID.	60	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X ROLO 15 MT EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 25,06	R\$ 1.503,60
337	UNID.	60	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X ROLO 15 MT EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 24,45	R\$ 1.467,00
338	UNID.	60	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X ROLO 15 MT EMBALAGEM	R\$ 32,63	R\$ 1.957,80



			INDIVIDUAL		
339	UNID.	500	MANTA TERMICA ALUMINIZADA RESGATE ADULTO 1,80X1,40, MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	R\$ 9,19	R\$ 4.595,00
340	UNID.	400.000	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	R\$ 0,18	R\$ 72.000,00
341	UNID	300	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE ADULTO 1000ML	R\$ 17,31	R\$ 5.193,00
342	UNID	200	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE INFANTIL 600ML	R\$ 21,55	R\$ 4.310,00
343	UNID.	100	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	R\$ 9,45	R\$ 945,00
344	UNID.	100	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
345	UNID.	50.000	MASCARA HOSPITALAR N 95 PFF2, COM ELASTICO, COR BRANCA OU AZUL, TIPO DESCARTÁVEL	R\$ 3,41	R\$ 170.500,00
346	UNID.	10	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 1.0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	R\$ 38,00	R\$ 380,00
347	UNID.	10	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 1.5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	R\$ 38,03	R\$ 380,30
348	UNID.	10	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 2.5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	R\$ 39,39	R\$ 393,90
349	UNID.	10	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 2.0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	R\$ 37,90	R\$ 379,00
350	UNID.	15	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 3.0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	R\$ 38,83	R\$ 582,45
351	UNID.	20	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 4.0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	R\$ 53,93	R\$ 1.078,60
352	UNID.	20	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 5.0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	R\$ 37,46	R\$ 749,20
353	UNID.	120	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, TAMANHO: ADULTO, APLICAÇÃO: TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES: ELÁSTICO FIXAÇÃO	R\$ 17,92	R\$ 2.150,40
354	UNID.	60	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, TAMANHO: INFANTIL, APLICAÇÃO: TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES: ELÁSTICO FIXAÇÃO	R\$ 28,94	R\$ 1.736,40
355	UNID.	20	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: NASAL, APLICAÇÃO: VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, TAMANHO: 3	R\$ 46,57	R\$ 931,40



356	UNID.	20	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: NASAL, APLICAÇÃO: VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, TAMANHO:4	R\$ 92,01	R\$ 1.840,20
357	UNID.	20	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: NASAL, APLICAÇÃO: VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, TAMANHO:5	R\$ 92,01	R\$ 1.840,20
358	UNID.	20	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO: FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPONENTES ADICIONAIS:COM COR, DIMENSÃO: CERCA DE 150 CM	R\$ 41,60	R\$ 832,00
359	UNID.	50	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO: CLIPE, APLICAÇÃO: NASAL, PARA ESPIROMETRIA, COMPONENTES: PLÁSTICO	R\$ 14,44	R\$ 722,00
360	UNID.	500	METILDOPA 500 MG COM REV CX ENV AL CPR.	R\$ 1,57	R\$ 785,00
361	UNID.	700	METRONIDAZOL 500MG/100ML SOL INFUS IV ENV AL BOLS PLAS PEBD TRANS SIST FECH 100 ML	R\$ 12,82	R\$ 8.974,00
362	UNID.	15	MOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO RESGATE APHL	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
363	UNID.	4	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO PARA PAREDE LED-BIVOLT	R\$ 549,73	R\$ 2.198,92
364	UNID.	4	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS PARA PAREDE LED-BIVOLT	R\$ 834,00	R\$ 3.336,00
365	UNID.	500	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO BL AL PLAS	R\$ 0,64	R\$ 320,00
366	UNID.	50	NIPRID 50 MG/2ML (NITROPROZIATO DE SÓDIO) PO LIOF INJ, SOL ESTÉRIL APIROGÊNICA 2ML	R\$ 32,65	R\$ 1.632,50
367	UNID.	120	NITROFURASIM (NITROFURAL) APRESENTAÇÃO: POTE DE 400 G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 14,10	R\$ 1.692,00
368	UNID.	240	NITROGLICERINA (TRIDIL) 50MG SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML	R\$ 23,05	R\$ 5.532,00
369	UNID.	500	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
370	UNID.	10	NUMEROS DE CHUMBO 10MM	R\$ 258,33	R\$ 2.583,30
371	UNID.	200	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ VD TRANS X 1 ML	R\$ 2,17	R\$ 434,00
372	UNID.	200	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
373	UNID.	500	OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL 100ML (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) TIPO: LOÇÃO OLEOSA	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
374	UNID.	1.000	OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL 200ML (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) TIPO: LOÇÃO OLEOSA	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
375	UNID.	5.000	OMEPRAZOL 40 MG PO SOL INJ FA VD TRANS + AMP DIL 10ML	R\$ 11,40	R\$ 57.000,00
376	UNID.	20	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	R\$ 458,58	R\$ 9.171,60
377	UNID.	2.000	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ INJ FA VD TRANS	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
378	UNID.	5	OXÍMETRO PORTATIL COM CARREGADOR DE BATERIAS	R\$ 1.860,00	R\$ 9.300,00
379	UNID.	100	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR	R\$ 189,49	R\$ 18.949,00
380	UNID.	2.000	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS. FR. DE 20 ML	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
381	UNID.	2.000	PARACETAMOL 750 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,39	R\$ 780,00
382	UNID.	10	PINÇA BABCOCK 16 CM	R\$ 126,64	R\$ 1.266,40
383	UNID.	60	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOX ESCOVADO, MODELO: ADSON, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO:12 CM	R\$ 26,34	R\$ 1.580,40
384	UNID.	60	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ADSON, TIPO PONTA: DENTE DE RATO, COMPRIMENTO:15 CM	R\$ 38,70	R\$ 2.322,00
385	UNID.	60	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ANATÔMICA, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTE DE RATO	R\$ 26,73	R\$ 1.603,80
386	UNID.	60	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DENTE DE RATO, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, COMPRIMENTO:12 CM,	R\$ 74,07	R\$ 4.444,20



			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA		
387	UNID.	60	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: KELLY, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	R\$ 34,79	R\$ 2.087,40
388	UNID.	60	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: KELLY, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO:16 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	R\$ 54,55	R\$ 3.273,00
389	UNID.	60	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: KELLY, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO:16 CM	R\$ 58,24	R\$ 3.494,40
390	UNID.	60	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: KELLY, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO:14 CM	R\$ 52,89	R\$ 3.173,40
391	UNID.	15	PINÇA KOCHER RETA 12 CM TIPO INSTRUMENTAL AÇO INOX	R\$ 100,82	R\$ 1.512,30
392	UNID.	5	PINÇA TIPO HARTAMANN JACARÉ PARA NARIZ 14 CM TIPO AÇO	R\$ 264,49	R\$ 1.322,45
393	UNID.	1.000	PIPERACILINA SODICA, TAZOBACTAM SODICO 4G+500MG FA VD TRANS	R\$ 104,84	R\$ 104.840,00
394	UNID.	20	PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM	R\$ 43,38	R\$ 867,60
395	UNID.	20	PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:16 CM	R\$ 56,11	R\$ 1.122,20
396	UNID.	10.000	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO:160 MM, LARGURA:52 MM, ESPESSURA MÍNIMA: ESPESSURA MÍN. 0,03MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE, SEM ESPERMICIDA, ADICIONAIS: TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
397	UNID.	100	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ AMP VD TRANS X 20 ML	R\$ 26,83	R\$ 2.683,00
398	UNID.	4	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO TAMANHO 150MM E 60MM	R\$ 560,28	R\$ 2.241,12
399	UNID.	10	PROTETOR/IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA PRANCHA ADULTO IMPERMEÁVEL RESGATE HAEAD BLOCK COM BASE E TIRANTES	R\$ 144,92	R\$ 1.449,20
400	UNID.	1.200	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
401	UNID.	200	RESERVATORIO DRENO DE TORAX CAPACIDADE 2L COM EXTENSÃO CONECTOR UNIVERSAL	R\$ 76,95	R\$ 15.390,00
402	UNID.	200	RESERVATÓRIO PVC PARA AMBÚ COM VÁLVULA, TIPO REANIMADOR TAM: ADULTO	R\$ 132,66	R\$ 26.532,00
403	UNID.	60	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, GALÃO 38 L	R\$ 678,57	R\$ 40.714,20
404	UNID.	3.000	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 100LITROS MEDIDAS 75X95CM	R\$ 26,42	R\$ 79.260,00
405	UNID.	3.000	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 200LITROS MEDIDAS 95X1,10CM	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
406	UNID.	6000	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
407	UNID.	6	SELADORA DE EMBALAGEM MANUAL, PAPEL E PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 35CM, VOLTAGEM 220V	R\$ 347,90	R\$ 2.087,40
408	UNID.	30.000	SERINGA PARA INSULINA ULTRAFINE 1ML (100UI) AGULHA 8X0,3MM 30G	R\$ 2,89	R\$ 86.700,00
409	UNID.	73.000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM IND	R\$ 0,59	R\$ 43.070,00
410	UNID.	63.000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE	R\$ 2,11	R\$ 132.930,00



			BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM IND		
411	UNID.	72.000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM IND	R\$ 0,32	R\$ 23.040,00
412	UNID.	73.000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM IND	R\$ 0,78	R\$ 56.940,00
413	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, CURTA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 10	R\$ 1,13	R\$ 565,00
414	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, CURTA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12	R\$ 1,18	R\$ 590,00
415	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, CURTA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 14	R\$ 1,27	R\$ 635,00
416	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, CURTA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 16	R\$ 1,48	R\$ 740,00
417	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, CURTA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 18	R\$ 1,66	R\$ 830,00
418	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, CURTA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 6	R\$ 1,13	R\$ 565,00
419	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, CURTA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 8	R\$ 1,04	R\$ 520,00
420	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, LONGA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 10	R\$ 1,64	R\$ 820,00
421	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, LONGA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12	R\$ 1,71	R\$ 855,00
422	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, LONGA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 14	R\$ 1,92	R\$ 960,00
423	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, LONGA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 16	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
424	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, LONGA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 18	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
425	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, LONGA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 20	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
426	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, LONGA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 6	R\$ 1,36	R\$ 680,00
427	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, LONGA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 8	R\$ 1,76	R\$ 880,00
428	UNID.	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, CALIBRE: Nº 12, 100 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA	R\$ 19,74	R\$ 9.870,00
429	UNID.	500	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCA	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
430	UNID.	1.500	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCA	R\$ 9,81	R\$ 14.715,00
431	UNID.	1.500	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCA	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
432	UNID.	1.500	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES	R\$ 4,96	R\$ 7.440,00



			PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCA		
433	UNID.	1.500	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCA	R\$ 4,01	R\$ 6.015,00
434	UNID.	1.000	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCA	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
435	UNID.	1.000	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCA	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
436	UNID.	300	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCA	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
437	UNID.	1.000	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 04 MATERIAL FLEXÍVEL EXTENSÃO 40 CM ESTÉRIL	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
438	UNID.	1.500	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 10 MATERIAL FLEXÍVEL EXTENSÃO 40 CM ESTÉRIL	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
439	UNID.	2.000	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 12 MATERIAL FLEXÍVEL EXTENSÃO 40 CM ESTÉRIL	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
440	UNID.	2.000	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 14 MATERIAL FLEXÍVEL EXTENSÃO 40 CM ESTÉRIL	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
441	UNID.	2.000	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 16 MATERIAL FLEXÍVEL EXTENSÃO 40 CM ESTÉRIL	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
442	UNID.	2.000	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 18 MATERIAL FLEXÍVEL EXTENSÃO 40 CM ESTÉRIL	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
443	UNID.	1.500	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 20 MATERIAL FLEXÍVEL EXTENSÃO 40 CM ESTÉRIL	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
444	UNID.	1.000	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 6 MATERIAL FLEXÍVEL EXTENSÃO 40 CM ESTÉRIL	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
445	UNID.	1.500	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 8 MATERIAL FLEXÍVEL EXTENSÃO 40 CM ESTÉRIL	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
446	UNID.	600	SORO MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00
447	UNID.	10.000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG SOL. INJ. AM. DE 2 ML	R\$ 2,47	R\$ 24.700,00
448	UNID.	10.000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG SOL. INJ. AM. DE 4 ML	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
449	UNID.	500	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + AMP DIL VD TRANS X 2 ML	R\$ 12,34	R\$ 6.170,00
450	UNID.	1.000	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 MG CREM DERM PT	R\$ 47,85	R\$ 47.850,00
451	UNID.	500	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
452	UNID.	1.200	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 3,42	R\$ 4.104,00
453	UNID.	600	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJ. AMP. 1 ML	R\$ 0,78	R\$ 468,00
454	UNID.	8.000	SULFATO DE GENTAMICINA (GARAMICINA) 80 MG SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
455	UNID.	400	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:1 MEQ/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	R\$ 0,74	R\$ 296,00
456	UNID.	1.200	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML AMP. DE 1 ML	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00



457	UNID.	500	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ 1ML	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
458	UNID.	500	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE FR 200 DOSES SOL. INALATORIA FRASCO SPRAY	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
459	UNID.	300	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJ.	R\$ 2,36	R\$ 708,00
460	UNID.	30	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO, EVA G 86 X 10 CM (VERDE)	R\$ 28,98	R\$ 869,40
461	UNID.	30	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO, EVA GG 120 X 10 CM (AMARELO)	R\$ 44,11	R\$ 1.323,30
462	UNID.	30	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO, EVA M 63 X 9 CM (LARANJA)	R\$ 26,88	R\$ 806,40
463	UNID.	30	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO, EVA P 53 X 8 CM(AZUL)	R\$ 21,47	R\$ 644,10
464	UNID.	30	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO, EVA PP 30 X 8 CM (ROXA)	R\$ 19,12	R\$ 573,60
465	UNID.	200	TARTARATO DE METROPOLOL FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG AMP 5 ML	R\$ 18,19	R\$ 3.638,00
466	UNID.	4.000	TENOXICAM (TILATIL) 40 MG SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00
467	UNID.	70	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	R\$ 150,48	R\$ 10.533,60
468	UNID.	350	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, COM ALARME	R\$ 18,06	R\$ 6.321,00
469	UNID.	50	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RETA 12 CM COM DUAS PONTAS FINA ÍRIS	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
470	UNID.	50	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RETA 15 CM MAYO STILLE	R\$ 63,26	R\$ 3.163,00
471	UNID.	2	TESOURA LISTER ORTOPEDICA BANDAGEM CORTA GESSO 18 CM	R\$ 71,66	R\$ 143,32
472	UNID.	50	TESOURA MAYO RETA EM AÇO INOX PARA TECIDOS 17CM	R\$ 73,79	R\$ 3.689,50
473	UNID.	50	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA: RETA, TIPO: ÍRIS	R\$ 44,40	R\$ 2.220,00
474	UNID.	50	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA: CURVA, TIPO: MAYO STILLE	R\$ 59,92	R\$ 2.996,00
475	UNID.	80	TIOPENTAL 1 G. INDIVIDUAL PÓ SOL. INJ., APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
476	UNID.	10	TORNIQUETE 95CM LARANJA TÁTICO PRIMEIROS SOCORROS	R\$ 175,96	R\$ 1.759,60
477	UNID.	3.000	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ ML SOL INJ IV/IM AMP VD TRANS X 2 ML	R\$ 10,80	R\$ 32.400,00
478	UNID.	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO: OROTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, TAMANHO :4,0 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM	R\$ 6,83	R\$ 683,00
479	UNID.	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO: OROTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, TAMANHO :4,5 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 5,77	R\$ 577,00
480	UNID.	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, FORMATO: CURVA DE MARGILL, TAMANHO :3,5 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO DE PONTA: ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTES: MARCADOR	R\$ 6,83	R\$ 683,00
481	UNID.	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, FORMATO: CURVA DE MARGILL, TAMANHO :6,5 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO DE PONTA: ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTES: MARCADOR	R\$ 7,03	R\$ 703,00
482	UNID.	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO :2,0 MM, CONECTOR:	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00



			CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL		
483	UNID.	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO :2,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 5,32	R\$ 532,00
484	UNID.	200	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO :9,0 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 2,50	R\$ 500,00
485	UNID.	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: POLIVINIL, TAMANHO:3,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, COM BALÃO, TIPO: CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 6,49	R\$ 649,00
486	UNID.	300	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: POLIVINIL, TAMANHO:8,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, TIPO: CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
487	UNID.	200	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: POLIVINIL, TAMANHO:8,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, TIPO: CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
488	UNID.	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, TAMANHO:5,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARREDONDADO, PONTA E OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGI, COMPONENTES: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 6,87	R\$ 687,00
489	UNID.	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO:5,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCADOR RADIOPACO, TIPO:C/ BALÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COMPONENTES: ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 6,73	R\$ 673,00
490	UNID.	200	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, TAMANHO:7,0, APLICAÇÃO: ARAMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO GUIA INSERIDO, PROTETOR MORDEDURA, CONECTOR 15MM, COMPONENTES: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
491	UNID.	200	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, TAMANHO:7,5, APLICAÇÃO: ARAMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO GUIA INSERIDO, PROTETOR MORDEDURA, CONECTOR 15MM, COMPONENTES: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
492	UNID.	200	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,0, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
493	ROLO	10	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 6X12 MM EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DE 15 M	R\$ 271,40	R\$ 2.714,00
494	PACOTE	10	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: Nº 200 15 METROS	R\$ 80,25	R\$ 802,50
495	PACOTE	10	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: Nº 201 15 METROS	R\$ 89,47	R\$ 894,70

496	UNID.	20	VALVULA PEEP PARA USO EM CONJUNTO COM CIRCUITO DE CPAP/EPAP COM AJUSTE DE 0 a 20 cmH2O	R\$ 229,60	R\$ 4.592,00
-----	-------	----	--	------------	--------------

2. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, constantes do quadro de despesas aprovado por Lei Municipal.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A aquisição dos produtos supramencionados justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos, que têm por finalidade atender as necessidades da atenção Básica e do Pronto Socorro Municipal ao bom desempenho no dia a dia de trabalho nos serviços de atenção à saúde oferecido pelo do Município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários. O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância. Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico. Com efeito, o direito à saúde, por estar intimamente atrelado ao direito à vida, manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana. A saúde, consagrada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, recebe, deste modo, proteção jurídica diferenciada na ordem jurídico-constitucional brasileira. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde. Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para as aquisições ora objetivada.

Trata-se de itens indispensáveis ao desenvolvimento da assistência integral dos pacientes. Cabe ressaltar ainda que se trata da aquisição de insumos para a Atenção Básica e Pronto Socorro, com linhas de cuidado e atendimento de urgência e emergência e cuidados à população.

Devido a importância destes serviços não somente para o órgão solicitante, mas para todo o município, torna-se fundamental e necessária a aquisição do objeto descrito acima para atender a população.

A economicidade a ser obtida pela Administração, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente

do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 14.133, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

7.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens deste certame, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos.

7.2. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

7.3. O horário de entrega será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na sede da prefeitura Municipal.

7.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos medicamentos e insumos no ato da entrega, reservando-se ao Contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.5. No ato da entrega, caso os medicamentos e insumos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Contratante.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

8.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

8.3. Os medicamentos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

8.4. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua

responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falha.

8.5 O transporte e a embalagem dos medicamentos objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) Suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução de trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) Acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;



f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da legislação vigente.

q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

- f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
- j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
- k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
- m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da legislação vigente.
- q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Fica designado o Sr. Rogério Teodoro Ribeiro, Diretor do Pronto Atendimento Municipal, Matrícula nº **104534**, para exercer a função de **fiscal do contrato**. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução contratual, a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações e prazos estabelecidos, a comunicação formal de quaisquer irregularidades e a aprovação das medições para fins de pagamento, atuando como elo de comunicação entre as partes contratantes.

A enfermeira Fernanda De Paula Ramos Silva, COREN 245.328 e a Farmacêutica Fernanda Pacheco Viana Guimarães CRF 4.918 serão os responsáveis técnicos pelo acompanhamento e recebimento dos itens registrados. Caberá a eles garantir a correta aplicação das normas técnicas e sanitárias, bem como responder tecnicamente perante os órgãos competentes e as partes envolvidas, (Caso não haja **responsáveis técnicos**, a nomeação de novos ocorrerá por meio de **portaria**.).

12.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13. DA RESCISÃO

- a) A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:
- b) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão ou consequências letais;
- c) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- d) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- e) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;

- f) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.
- g) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- h) No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.
- i) É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão eletrônico para Sistema de registro de Preços.

15. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

17. VALOR ESTIMADO DA COTAÇÃO: R\$ 12.498.923,70

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Fernanda de Paula Ramos Silva – Enfermeira Coordenadora.

IPAMERI-GOÍÁS, aos 27 dias do mês de março de 2025.

Fernanda de Paula Ramos Silva
Enfermeira Coordenadora

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento. b) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. c) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
(em papel timbrado da empresa)**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA
..... timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
Data da Abertura: 24/06/2025
Horário: 09:00 hrs

Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para:
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1						

VALOR DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONTA-CORRENTE:	

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, declaro que os produtos/serviços ofertados são de Boa Qualidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP N.º /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2025**

PROCESSO N.º	
Ata de registro de preço, para:	
Validade:	

Às 09:00h do dia xx/xx/2025, reuniram-se na sala eletrônica www.slicx.com.br na Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6010, o Pregoeiro, o Sr. , e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de _____, com base na Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo: **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL”**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR.MED.UNIT	VLR.MED.TOTAL

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.5. e no item 2.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. Compete ao órgão Gestor:

5.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14. Cumprir os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os objetos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município.

5.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 5.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.
- 5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.24. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.25. Cumprir, durante todo o período de execução Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.27. Indicar preposto para representa-la durante a execução da Ata de Registro de Preço.
- 5.28. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 5.29. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado.
- 5.30. **A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias uteis**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento/compra.
- 5.31. A entrega será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO
- 5.32. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem
- 5.33. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência;
- 5.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para MINUTA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência anexo.

7.2 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Município de Ipameri/GO- órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6 As despesas relativas à fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7 Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

9.2 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e da íntegra do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipameri/GO, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA(S)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO xxx/2025, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xxx/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/GO, por meio do **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e da carteira de Identidade nº -...../....., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado,, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para fornecimento adiante discriminado.

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxxxx, PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xxx/2025** que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

2.1.–O valor estimado do presente contrato é de R\$ (valor por extenso), conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR.MED.UNIT	VLR.MED.TOTAL

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação (se for caso);
- 2.2.3. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Realização de fornecimento/prestação de serviços se dará logo após o tramite da Licitação ou sua dispensa, sendo prazo de entrega/início prestação de serviços de até xx (xxxxxxx) dias após emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviços.

2.4. Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme o termo de referência.

2.7. A entrega/prestação de serviços será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4- Liquidação

8.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração

8.4.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5 Prazo de pagamento

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1–As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2025.

FICHA: XXXXX
FONTE: XXX

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1- O prazo de vigência da contratação é **de xx (xxxx) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

26.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada:

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item anterior**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.19. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.20. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.21. Efetuar a entrega/prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Conforme o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21, nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do artigo 124 da](#) Lei referida anteriormente, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. moratória de 1% um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Ipameri/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipameri/GO, ____ de _____ de 2025.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF